



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2087.
DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Escola no Distrito do Paruru e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**E.M. RECANTO FELIZ – PROFª. SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA**”, a escola localizada na Rua Felisbino José Pereira, s/nº no Distrito do Paruru.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 03 de junho de 2016.


ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretario de Administração